

LEI ORDINÁRIA Nº 1091

de 25 de novembro de 2002

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Sindicato Rural Patronal de Coxim e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI MUNICIPAL Nº 1.091/2002 DE 25/11/2002

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Sindicato Rural Patronal de Coxim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o sindicato Rural Patronal de Coxim, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais) destinados à conclusão dos custos da construção do Tatersal.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Novembro de 2002.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1091/2002 - 25 de novembro de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em